



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA LISTA DE COMPRAS Nº 1821/2022.

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha das propostas mais vantajosa para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2 – SINOPSE DE INFORMAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Menor Preço Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS ESPECÍFICOS	
ATO CONSTITUTIVO			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)			
PROVA(S) DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL (CONTEMPLANDO OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS			
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NESTE ÚLTIMO CASO ACOMPANHADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELO JUÍZO COMPETENTE, SENDO POSITIVA)			
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	RESERV. COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA/CATÁLOGO O	INDICAÇÃO DE MARCA
Não	Não	Não	Não

3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o processo licitatório para compra de materiais odontológicos destinados a Saúde Bucal.

Considerando que os materiais são para atender a necessidades dos pacientes usuários dos SUS que necessitam de tratamento odontológico e procuram as unidades básicas de saúde do nosso município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Os materiais de odontologia que são serviços fornecidos pelos profissionais de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde.

Considerando que saúde é um direito do Cidadão e um dever do Estado, e que a missão da Secretaria Municipal de Saúde atua de forma transparente, objetiva e resolutiva através de ações, prevenção e recuperação de saúde da população proporcionando o seu acesso no âmbito Municipal e Regional.

Por esse motivo se faz necessária o processo licitatório que possa abranger todas as necessidades desta secretaria e da população em geral que necessita dos serviços de odontologia e atendimento de qualidade.

4 – DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

4.1 – Compõe este instrumento os seguintes itens / lotes:

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	684475	ACIDO FOSFORICO 37% + CLORHEXIDINA 2% 3X2.5ML	un	150,0000
2	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	CX 100 UN	50,0000
3	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	CX 100 UN	150,0000
4	48887	ALAVANCA APICAL RETA 3602	un	20,0000
5	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	un	20,0000
6	53009	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA N.1 L ADULTO	un	20,0000
7	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	un	20,0000
8	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	un	20,0000
9	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	un	20,0000
10	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	un	20,0000
11	693775	ALAVANCA DE SELDIN N° 2 INFANTIL	un	20,0000
12	690429	ALGODAO ROLETE C/100 N°02	PC 100 UN	500,0000
13	692199	ALVEOLEX	un	50,0000
14	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	CX50CPS	2000,0000
15	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	CX50CPS	2500,0000
16	684477	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X 1,8M.	CAIXA	100,0000
17	684476	ANESTESICO ODONTOLIGICO 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFROINA 0.04 MG/ML) C/50 AMP. 1,8ML	CAIXA	300,0000
18	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	un	50,0000
19	47104	APLICADOR DE AMALGAMA DE PLASTICO DUPLO	un	100,0000
20	59068	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	un	50,0000
21	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	un	50,0000
22	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	un	50,0000
23	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	un	30,0000
24	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	un	30,0000
25	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	un	15,0000
26	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X17X1,5 CM	un	10,0000
27	712523	BICARBONATO DE SODIO CONTENDO 500 GRAMAS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	un	50,0000
28	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	un	200,0000
29	53031	BROCA DIAMANTADA 1013	un	200,0000
30	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	un	200,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

31	53029	BROCA DIAMANTADA 1015		
32	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	un	200,0000
33	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	un	200,0000
34	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	un	200,0000
35	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	un	200,0000
36	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	un	200,0000
37	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	un	200,0000
38	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	un	200,0000
39	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	un	200,0000
40	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	un	200,0000
41	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	un	200,0000
42	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	un	200,0000
43	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	un	200,0000
44	684483	BROCA DIAMANTADA 3118	un	200,0000
45	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	un	200,0000
46	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	un	200,0000
47	684484	BROCA DIAMANTADA 3193	un	200,0000
48	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	un	200,0000
49	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	un	200,0000
50	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	un	200,0000
51	712518	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2143, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
52	712543	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2223, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
53	712544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2224, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
54	712521	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3099, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
55	712549	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
56		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

	712516	NUMERO 4114, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
57	712536	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
58	712539	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 1035, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
59	712541	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 1046, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
60	712527	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
61	712524	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO ZEKRYA CURTA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	100,0000
62	712519	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA NUMERO 1141, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
63	712589	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA NUMERO 1116F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
64	712591	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA NUMERO 1116 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
65	712588	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA NUMERO 1116, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
66	712598	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA NUMERO 3038F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-	un	200,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

		QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO		
67	712599	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
68	712548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
69	712522	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3098, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
70	712520	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3100, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
71	712600	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
72	712601	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
73	712517	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3145, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
74	712555	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3146, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
75	712602	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
76	712603	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE	un	200,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

		MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO		
77	712550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
78	712594	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 1060 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
79	712595	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 1060 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
80	712592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
81	712593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
82	712547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
83	712596	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2232, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
84	712597	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2233, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
85	712580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1010, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
86	712582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FÍSICO-	un	200,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

		QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.		
87	712533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	un	200,0000
88	712583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1012 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
89	712584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1013 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
90	712585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1014 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
91	712586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1015 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
92	712534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1016 ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	un	200,0000
93	712535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1019 CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
94	712537	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1033, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
95	712538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
96	712540	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
97	712542	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1047, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,	un	200,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

		PROCEDENCIA DE FABRICACAO		
98	712587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1059, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
99	712528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1090, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	un	200,0000
100	712526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1093, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
101	712525	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3097, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	200,0000
102	712531	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
103	712532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195 FF, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	un	200,0000
104	712530	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	200,0000
105	712556	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200 F, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICO PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
106	712581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200 FF, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICO PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERMANENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO MATERIAL EM AÇO.	un	200,0000
107	712529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICO PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERMANENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	200,0000
108	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	un	200,0000
109	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	un	30,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

110	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	un	30,0000
111	53037	BRUNIDOR DE AMALGMA N.6	un	30,0000
112	53038	CABO PARA BISTURI N.03	un	30,0000
113	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	un	60,0000
114	693780	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 08 X 03 C/FUROS	un	5,0000
115	693781	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 20 X 10 X 05 C/FUROS	un	5,0000
116	693779	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25 X 12 X 06 C/FUROS	un	5,0000
117	693778	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26 X 14 X 06 C/FUROS	un	5,0000
118	693777	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32 X 16 X 08 C/FUROS	un	5,0000
119	693776	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42 X 18 X 09 C/FUROS	un	30,0000
120	53045	CALCADOR CLEV DENT N.21	un	30,0000
121	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	un	30,0000
122	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	un	30,0000
123	684485	CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE	un	40,0000
124	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	un	50,0000
125	48927	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO.	un	60,0000
126	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	un	50,0000
127	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	un	50,0000
128	693952	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADESDENTARIAS 20 GR.	un	50,0000
129	671282	CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1000ML	un	240,0000
130	48861	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 01	un	30,0000
131	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	un	30,0000
132	53048	CUNHA ACRILICA	un	20,0000
133	693773	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX 100 UN	30,0000
134	53049	CURETA ALVEOLAR	un	30,0000
135	53073	CURETA DE DENTISTA PARA OSSO N.01	un	35,0000
136	690441	ESCAVADOR DE DENTINA 11 1/2	un	50,0000
137	693782	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	un	50,0000
138	53051	ESPATULA 24 F	un	50,0000
139	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	un	50,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

140	48891	ESPATULA DUPLA N. 07.	un	50,0000
141	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	un	100,0000
142	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	FR 200 ML	200,0000
143	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	un	500,0000
144	53060	FORCEPS ADULTO N.01	un	20,0000
145	53065	FORCEPS ADULTO N.150	un	20,0000
146	53066	FORCEPS ADULTO N.151	un	20,0000
147	53061	FORCEPS ADULTO N.16	un	20,0000
148	53062	FORCEPS ADULTO N.17	un	20,0000
149	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	un	20,0000
150	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	un	20,0000
151	53068	FORCEPS ADULTO N.65	un	20,0000
152	53067	FORCEPS ADULTO N.69	un	20,0000
153	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	un	20,0000
154	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	un	20,0000
155	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	un	20,0000
156	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	un	20,0000
157	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	un	20,0000
158	671283	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR) 10 ML	FRASCO	50,0000
159	53072	FOSFATO DE ZINCO LIQ. 10 ML	un	50,0000
160	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	un	50,0000
161	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	FR10 MILILT	50,0000
162	48839	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	un	50,0000
163	690446	IONOMERO DE VIDRO - R LIQUIDA 10ML	un	50,0000
164	690445	IONOMERO DE VIDRO - R PO 15 GR.	un	50,0000
165	684488	LIMA KERR 15/40 25MM	un	120,0000
166	684489	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250ML	un	100,0000
167	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	CX 100 UN	800,0000
168	671285	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	un	50,0000
169	671287	OSTEOTOMO CURVO	un	40,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

170	671286	OSTEOTOMO RETO	un	40,0000
171	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	un	50,0000
172	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	un	50,0000
173	684491	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR(POTE)	un	20,0000
174	59075	PESCA PONTO P/ SUTURA	un	30,0000
175	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	un	50,0000
176	53077	PINCA CASTRO VIEJO	un	50,0000
177	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	un	50,0000
178	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	un	30,0000
179	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	un	50,0000
180	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	un	50,0000
181	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	un	30,0000
182	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM - 53082	un	30,0000
183	53083	PORTA AMALGMA METAL	un	30,0000
184	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	un	30,0000
185	53084	POTE DAPPEN	un	10,0000
186	48936	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A2 4GR.	un	30,0000
187	47092	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3 4GR	un	30,0000
188	47093	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3,5 4GR	un	30,0000
189	47094	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B1 4GR	un	30,0000
190	47091	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B2 4GR	un	30,0000
191	47090	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B3 4GR	un	30,0000
192	47095	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C2 4GR	un	30,0000
193	48935	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C3 4GR.	un	30,0000
194	53085	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA2 4 GR.	un	30,0000
195	53086	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3 4 GR.	un	30,0000
196	53087	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3,5 4 GR.	un	30,0000
197	690456	REZINA Z-100 UD 4 GR	un	30,0000
198	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	un	50,0000
199	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	un	35,0000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

200	690942	SINDESMOTOMO	un	50,0000
201	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	un	50,0000
202	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	un	35,0000
203	48847	SONDA EXPLORADORA N. 05.	un	30,0000
204	53088	SONDA PERIODONAL MILIMETRADA	un	10,0000
205	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	PC 40 UN	200,0000
206	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	un	15,0000
207	53090	TESOURA CURVA 12 CM	un	30,0000
208	53089	TESOURA RETA 12 CM	un	30,0000
209	693954	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	un	50,0000
210	693955	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	un	50,0000
211	684493	TIRA DE LIXA PARA RESINA (ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL)C/150	CX150 UND	50,0000
212	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	CX 50 UN	35,0000
213	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	un	25,0000

4.2 A futura aquisição terá o custo total de **RS 1.922.073,85** (um milhão e novecentos e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMO COMUNS

5.1 – Consideram os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.621/2003, os produtos em questão estão enquadrados entre aqueles classificados como produtos comuns, sendo caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais no mercado, atraindo para o caso o emprego da modalidade pregão.

6 – DA(S) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.



- c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas as alterações).
- c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 16 de 17 de dezembro de 2.009).
- d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades cooperativas.

6.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- d) Provas de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo em 90 dias da data da sessão inaugural.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação.
- c) Declaração de que assume inteira responsabilidade na entrega dos produtos licitados.

6.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2 – O (A) Pregoeiro (a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

6.2.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

6.2.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.3.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual que tenha logrado êxito em comprovar perante o certame sua condição, fará jus ao benefício da regularidade tardia prevista no art. 43 § 1º da lei complementar nº 123/06.

6.3.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para os julgamentos das propostas será adotado o tipo licitatório menor preço unitário consolidado pelo critério de julgamento menor preço unitário.

7.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

7.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5 – A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisas realizadas pelos órgãos demandantes, anexas aos autos processuais.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DO CONTRATO

8.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, os representantes legais dos licitantes vencedores serão convocados para retirarem os termos de contrato, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02 e art. 81 da lei nº 8.666/93, caso assim não o faça(m).

8.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado as propostas vencedoras deverão retirar os termos de contrato dentro do prazo máximo de 05 dias a contar da convocação formal de comparecimento junto a Coordenadoria de Licitações, situada na Praça São Francisco de Assim nº 128 – Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h às 13:00h às 17:00h.



8.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Coordenadoria de Licitações para retirada do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

8.2.1.2 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

8.2.2 – O prazo de comparecimento para retirada do(s) termo(s) de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2.2.1 – Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Coordenadoria de Licitações por meio de protocolo a ser realizado na Praça São Francisco de Assis N. 128 Centro, neste município, das 07h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira), e-mail (contratos@aripuanã.mt.gov.br) antes do término do prazo inicial, expondo às justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

8.2.3 – Para efeito de emissão do termo de contrato o vencedor deverá perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

8.2.4 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato de convocação para assinatura do termo de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse-se em retirá-lo, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 – DA DURAÇÃO DA ATA, ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MESMO

9.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo este será fixado no momento de celebração do(s) termo(s) do contrato, podendo ainda ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

b.1) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital

9.1.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

9.3 – Os produtos deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado na Rua 12 de Julho N. 103 – Modulo I, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte)** dias a contar do recebimento das ordens de fornecimento respectivas junto ao órgão competente.

9.5 – Os prazos de entrega dos produtos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.6 – Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser constante no



prazo de até 15 dias, a contar da notificação, à custas dos contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado por crédito em conta bancária no prazo médio de até 30 dias a contar da entrega e emissão da nota fiscal e aceite deste(s) pelo responsável.

10.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, CNPJ nº **03.507.498/0001-71**, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

10.2.1 – As notas fiscais correspondentes deverão ser entregues pela contratada diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, que somente atestará os recebimentos dos produtos e liberará as referidas notas fiscais para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

10.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT e o pagamento ficarão pendentes até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

10.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas aos produtos, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

10.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

10.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao produto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos/serviços no prazo máximo de 05 dias.

g) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

h) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

i) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

j) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

k) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

l) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

m) Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

n) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

o) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

q) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

s) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

t) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

u) No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

v) Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

x) Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas;

y) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

11.1.6. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 3565-1400 / 3565-2038	Rua 12 de Julho, nº 103, Módulo 1.

11.2 – Constituem obrigações da contratante:

- a) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena entrega dos produtos licitados.

12 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.1 – Ficam designados como responsáveis pela fiscalização da execução do contrato decorrentes do presente processo: **Marise Raffler da Silva**

12.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 – O Gestor do contrato de posse das manifestações do Fiscal do contrato encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

12.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.



12.1.3.1.1 – O contratado será intimado pessoalmente da abertura do prazo acima estabelecido por meio de seu preposto designado para o acompanhamento do contrato, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

12.1.3.1.2 – Sendo a execução do contrato realizada a distância, a intimação acima referida será realizada por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento.

12.1.3.1.3 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e depois de esgotadas as tentativas de intimação pelas modalidades supramencionadas, a Administração Municipal fará publicar no Diário Oficial intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte à referida publicação.

12.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

12.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

12.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Aripuanã em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

13.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na entrega do produto;

e) a paralisação na entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicatário /contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 14.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas previstas no instrumento de contrato e edital;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

14.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

14.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.3.1. - Caso o licitante adjudicatário/contratado seja reincidente na conduta que originou a penalidade de advertência, ou ainda tenha cometido infração diversa de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da sanção) aplicável no ato de dosimetria da pena.



14.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao licitante que, em especial:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

14.5 – A penalidade de multa será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 15 quinze dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

14.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.8 – A multa deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos do Município de Aripuanã – MT, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal via postal (A.R.).

14.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

14.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

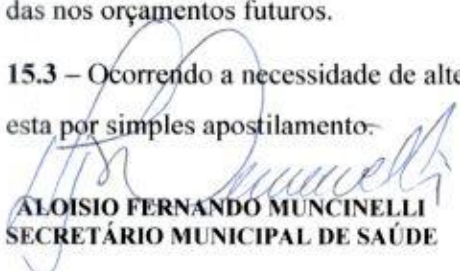
15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTES	ÓRGÃO
616	1.5.00.100200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

15.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da dotação orçamentária no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.


ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVO para os devidos fins o presente Termo de Referência, conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da lei nº 8.666/93, visto o atendimento de todos os pressupostos legais de formalização.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do Mês de Junho de 2022.

Seluir Peixer Reguin
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ